



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Referente à emenda modificativa nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 94/2025 – Concessão de Abono Pecuniário aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES

1. Fundamentação Legal

O presente relatório foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a necessidade de estimativa do impacto orçamentário-financeiro das proposições que importem aumento de despesa, e ao §1º do art. 29-A da Constituição Federal, que trata dos limites de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

2. Objeto

A emenda ao Projeto de Lei tem por finalidade alterar o valor do abono pecuniário atribuído ao Projeto de Lei nº 94/2025, aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal, com efeitos financeiros exclusivos no exercício de 2025.

3. Estimativa de Despesas

Exercício	Vencimentos e Vantagens Fixas (R\$)	Encargos Sociais (R\$)	Total (R\$)
2025	48.600,00	6.318,00	54.918,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00

4. Origem dos Recursos

A despesa será custeada com recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, estando prevista na atividade orçamentária 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas, Elemento de Despesa Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

5. Compatibilidade e Adequação Orçamentária

A despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025 – Lei Municipal nº 3.837/2024), no Plano Plurianual para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 3.594/2021) e para

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 12-0004 – 29830-000 Nova Venécia-ES
home page: <http://www.cmnv.es.gov.br> – e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003900300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

os exercícios de 2026/2027 (Lei Municipal nº 3.864/2025), não sendo necessária suplementação adicional.

O saldo disponível na dotação de encargos sociais e pessoal civil é suficiente para absorver o acréscimo de R\$ 54.918,00, permanecendo saldo positivo estimado de R\$ 48.648,12 e R\$ 1.340,10, respectivamente, após a execução da despesa.

6. Limite Legal de Despesa com Pessoal

Item	Valor (R\$)	Percentual sobre a Receita de Transferências
Receita de Transferências previstas para 2025	11.496.033,00	
Despesa prevista antes do projeto	6.801.384,72	59,16%
Despesa após aprovação do projeto	7.093.584,72	61,70%
Limite constitucional (70%)	8.047.223,10	—
Margem final disponível	—	8,30 p.p.

7. Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)

Receita Corrente Líquida acumulada no último quadrimestre: R\$ 283.479.815,78

Indicador	Antes do Projeto	Após o Projeto	Limite Máximo
Despesa com Pessoal (últimos 12 meses)	7.020.459,93	7.350.645,93	—
Percentual sobre a RCL	2,48%	2,59%	6,00%

8. Conclusão

Após análise dos dados orçamentários e financeiros, conclui-se que a despesa proposta pela emenda modificativa possui cobertura orçamentária e financeira adequada, não compromete o equilíbrio fiscal nem os limites de despesa com pessoal, e está em conformidade com a LRF, a LOA

Avenida Vitória, 23 - Centro - Caixa Postal 12-0004 - 29830-000 Nova Venécia-ES
home page: <http://www.cmnv.es.gov.br> - e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://novaVenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003900300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

e o PPA vigentes. A Câmara Municipal mantém margem de segurança suficiente para absorver o impacto.

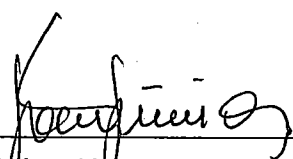
Para aferição dos valores financeiros e saldos orçamentários finais resultantes da aprovação deste projeto, foram considerados o quadro atual de servidores ativos nesta data.

A aprovação do Projeto de Lei nº 94/2025 com a emenda é viável sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, não representando risco de desequilíbrio fiscal ao Poder Legislativo Municipal.

Nova Venécia-ES, 18 de novembro de 2025.


Gilson João dos Santos
Técnico em Contabilidade
Departamento de
Administração e Finanças









Avenida Vitória, 23 - Centro - Caixa Postal 12-0004 - 29830-000 Nova Venécia-ES
home page: <http://www.cmnv.es.gov.br> - e-mail: cmnv@cmnv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003900300036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.